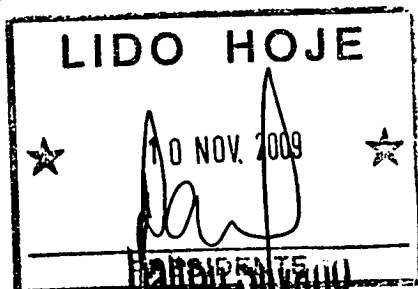




Câmara Municipal de São Paulo

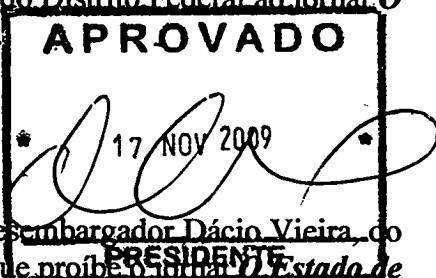
GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO



Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

MOÇÃO N.º 05 - MOC
05- 00029/2009

Manifesta repúdio à censura imposta pelo
Tribunal de Justiça do Distrito Federal ao jornal *O
Estado de S. Paulo*.



Considerando que, no dia 31 de julho de 2009, o desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, concedeu liminar que proíbe o jornal *O Estado de S. Paulo* de publicar reportagens que contenham informações sobre a Operação Faktor, também chamada de Operação Boi Barrica, da Polícia Federal.

Considerando que a liminar atende a pedido do empresário Fernando Sarney, que é investigado por supostas irregularidades.

Considerando que o jornal recorreu, mas até agora não conseguiu suspender os efeitos da decisão.

Considerando que a Associação Nacional dos Jornais (ANJ) divulgou nota em que “condena veementemente” a decisão do desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

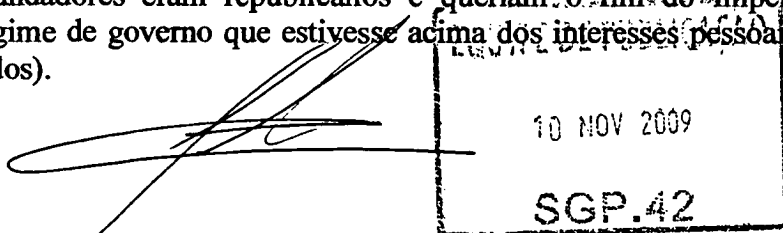
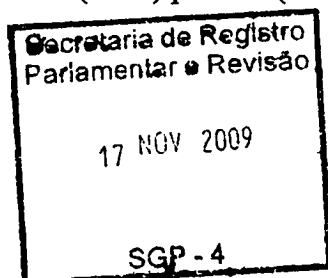
Considerando que a ANJ “considera que o fato se reveste de inegável interesse público e que é inaceitável que pessoas ligadas à atividade jornalística recorram a um expediente inconstitucional, conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal, para subtrair ao escrutínio público operações com graves indícios de ilegalidade.”

Considerando que a liminar proíbe ainda os demais veículos de comunicação – emissoras de rádio e televisão, além de jornais de todo o País – de utilizarem ou citarem material publicado por *O Estado de S. Paulo*, sob pena de, em caso de descumprimento, incorrerem em multa de R\$ 150 mil para “cada ato de violação do presente comando judicial.

Considerando que, em que pese o respeito que todos devemos ter pelo Poder Judiciário, a decisão é um atentado à liberdade de imprensa, um dos pilares da democracia.

Considerando que, se a liberdade de imprensa é um dos fundamentos da sociedade livre, o jornal censurado se consolidou como um dos alicerces da própria imprensa.

Considerando que o jornal nasceu em 1875, com o nome de *A Província de São Paulo* e que seus fundadores eram republicanos e queriam o fim do Império e o nascimento de um regime de governo que estivesse acima dos interesses pessoais: a res (coisa) pública (de todos).



Considerando que seus fundadores estavam à frente de seu tempo, pois, catorze anos depois, o País proclamaria a República.

Considerando que, na administração do jornal, seus fundadores também se revelaram progressistas e que, na época, usaram o meio de transporte mais rápido que existia para fazer chegar o jornal às mãos do público.

Considerando que esse meio de transporte era o cavalo e, da sela do animal, o imigrante francês Bernard Gregoire tocava o berrante para anunciar que levava em seu alforje uma nova edição do jornal.

Considerando que concorrentes ridicularizavam o novo meio de distribuição do jornal, pois, até então, o costume era apenas vender jornais por assinatura, não avulsos.

Considerando que em 1889, com o advento da república, o jornal passou a se chamar, oficialmente, *O Estado de S. Paulo*, mas que, nas ruas, o jornal tornou-se conhecido como **Estadão**.

Considerando que era um jornal robusto por defender ideais republicanos e, ao mesmo tempo se manter independente dos partidos políticos e que, talvez por isso mesmo, o **Estadão** tenha se mantido fortalecido.

Considerando que o jornal não aderiu a nenhum partido político, nem mesmo ao ascendente Partido Republicano Paulista, que o queria em suas fileiras.

Considerando que, desde 1902, o **Estadão** se tornou propriedade exclusiva da família Mesquita.

Considerando que, com Júlio Mesquita à frente, o jornal apoiou os aliados na Primeira Guerra Mundial, em 1914, e sofreu represálias por isso: a comunidade alemã retirou seus anúncios.

Considerando que, em 1924, o jornal foi proibido de circular, após a derrota do movimento tenentista que ocupou a cidade.

Considerando que, de volta às ruas, o jornal manteve suas bandeiras e, em 1930, apoiou a candidatura de Getúlio Vargas, derrotada nas urnas, mas que acabou chegando ao poder por uma revolução.

Considerando que o **Estadão** se manteve em defesa da democracia, contra o sistema oligárquico.

Considerando que, coerente com suas posições, o jornal se voltou contra Getúlio Vargas em defesa da Constituição.

Considerando que, em 1932, dirigido por Júlio de Mesquita Filho, o **Estadão** apoiou a revolução que exigia a volta do País à normalidade democrática.

Considerando que os paulistas foram derrotados pelas armas, mas a Constituinte foi convocada.

Considerando que Júlio de Mesquita Filho, no entanto, teve que deixar o País e viveu como exilado em Portugal.



Considerando que, em 1940, o jornal foi ocupado por tropas federais e acabou confiscado pelo governo.

Considerando que, em 1945, com a redemocratização, o **Estadão** voltou às mãos da família Mesquita.

Considerando que, na história do jornal, não são considerados os anos em que o Estadão esteve sob o comando da ditadura de Getúlio Vargas.

Considerando que, em 1968, o jornal resistiu a outra ditadura, esta dos militares, e que, ao contrário de quase todos veículos, o **Estadão** recusou a auto-censura e, durante anos, conviveu com agentes da censura federal na redação.

Considerando que, no lugar de matérias vetadas pelos censores, o jornal publicava trechos do poema **Os Lusíadas**, de Luís de Camões.

Considerando que, em 1974, dirigido por Julio de Mesquita Neto, o jornal recebeu o Prêmio Pena de Ouro da Liberdade, conferido pela Federação Internacional de Editores de Jornais.

Considerando que a ditadura militar acabou oficialmente em 1985 e que, em 1988, foi proclamada uma nova Constituição, que proíbe expressamente a censura prévia.

Considerando que, em 1996, com o falecimento de Júlio de Mesquita Neto, seu irmão Ruy assumiu o comando da redação.

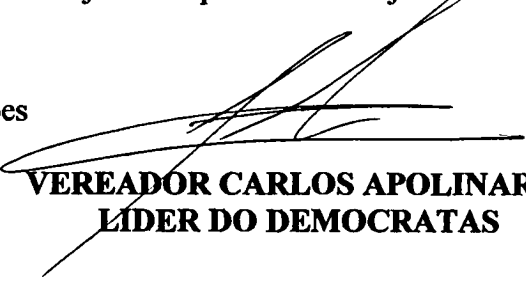
Considerando que o jornal se manteve fiel às suas tradições democráticas, num Brasil que hoje elege diretamente seus governantes e respeita os poderes instituídos, com a aparência de normalidade democrática.

Considerando que, apesar da Constituição Federal, o **Estadão** está proibido de dar notícias sobre uma operação policial em torno da figura de um empresário que é filho do presidente do Senado Federal.

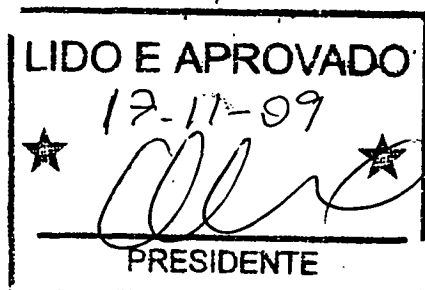
Considerando que se trata de uma situação que agride não apenas o jornal, mas todos aqueles que querem viver numa sociedade livre.

É que proponho ao Egrégio Plenário, nos termos do artigo 228 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 6/94), seja oficiado ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal ao Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal o repúdio à decisão judicial que submete o jornal O Estado de S. Paulo à censura prévia.

Sala das Sessões



VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LÍDER DO DEMOCRATAS

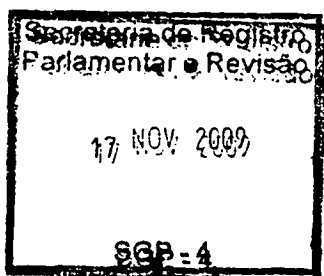


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO /2009

Requeiro preferência para discussão e votação da
Moção nº 29/09 de minha autoria.

Sala das Sessões, em




CARLOS APOLINÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

MOÇÃO 0029/2009

-----Cópia autêntica. "Manifesta repúdio à censura imposta pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal ao jornal O Estado de São Paulo. CONSIDERANDO que no dia 31 de julho de 2009, o desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, concedeu liminar que proíbe o jornal O Estado de São Paulo de publicar reportagens que contenham informações sobre a Operação Fator, também chamada de Operação Boi Barrica, da Polícia Federal; CONSIDERANDO que a liminar atende a pedido do empresário Fernando Sarney, que é investigado por supostas irregularidades; CONSIDERANDO que o jornal recorreu, mas até agora não conseguiu suspender os efeitos da decisão; CONSIDERANDO que a Associação Nacional dos Jornais (ANJ) divulgou nota em que condena veementemente a decisão do Desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; CONSIDERANDO que a ANJ "considera que o fato se reveste de inegável interesse público e que é aceitável que pessoas ligadas à atividade jornalística recorram a um expediente inconstitucional, conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal, para subtrair ao escrutínio público operações com graves indícios de ilegalidade"; CONSIDERANDO que a liminar proíbe ainda os demais veículos de comunicação, emissoras de rádio e televisão, além de jornais de todo o País de utilizarem ou citarem material publicado por O Estado de São Paulo, sob pena de, em caso de descumprimento, incorrerem em multa de R\$ 150 mil para cada ato de violação do presente comando judicial; CONSIDERANDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

que, em que pese o respeito que todos devemos ter pelo Poder Judiciário, a decisão é um atentado à liberdade de imprensa, um dos pilares da democracia; CONSIDERANDO que, se a liberdade de imprensa é um dos fundamentos da sociedade livre, o jornal censurado se consolidou como um dos alicerces da própria imprensa; CONSIDERANDO que o jornal nasceu em 1875, com o nome de A Província de São Paulo e que seus fundadores eram republicanos e queriam a fim do Império e o nascimento de um regime de governo que estivesse acima dos interesses pessoais: a res (coisa) pública (de todos); CONSIDERANDO que seus fundadores estavam à frente de seu tempo, pois catorze anos depois, o País proclamaria a República; CONSIDERANDO que, na administração do jornal, seus fundadores também se revelaram progressistas e que, na época, usaram o meio de transporte mais rápido que existia para fazer chegar o jornal às mãos do público; CONSIDERANDO que esse meio de transporte era o cavalo e, da sela do animal, o imigrante francês Bernard Gregoire tocava o berrante para anunciar que levava em seu alforje uma nova edição do jornal; CONSIDERANDO que os concorrentes ridicularizavam o novo meio de distribuição do jornal, pois, até então, o costume era apenas vender jornais por assinatura, não avulsos; CONSIDERANDO que em 1889, com o advento da república, o jornal passou a se chamar, oficialmente, O Estado de São Paulo, mas que, nas ruas, o jornal tornou-se conhecido como Estadão; CONSIDERANDO que era um jornal robusto por defender ideais republicanos e, ao mesmo tempo se manter independente dos partidos políticos e que, talvez por isso mesmo, o Estadão tenha se mantido fortalecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o jornal não aderiu a nenhum partido político, nem mesmo ao ascendente Partido Republicano Paulista, que o queria em suas fileiras; CONSIDERANDO que, desde 1902, o Estadão se tornou propriedade exclusiva da família Mesquita; CONSIDERANDO que, com Júlio Mesquita à frente, o jornal apoiou os aliados na Primeira Guerra Mundial, em 1914, e sofreu represálias por isso: a comunidade alemã retirou seus anúncios; CONSIDERANDO que, em 1924, o jornal foi proibido de circular, após a derrota do movimento tenentista que ocupou a cidade; CONSIDERANDO que, de volta às ruas, o jornal manteve suas bandeiras e, em 1930, apoiou a candidatura de Getúlio Vargas, derrotado nas urnas, mas acabou chegando ao poder por uma revolução; CONSIDERANDO que o Estadão se manteve em defesa da democracia, contra o sistema oligárquico; CONSIDERANDO que, coerente com suas posições, o jornal se voltou contra Getúlio Vargas em defesa da Constituição; CONSIDERANDO que, em 1932, dirigido por Júlio de Mesquita Filho, o Estadão apoiou a revolução que exigia a volta do País à normalidade democrática; CONSIDERANDO que os paulistas foram derrotados pelas armas, mas a Constituinte foi convocada; CONSIDERANDO que Júlio de Mesquita Filho, no entanto, teve que deixar o País e viveu como exilado em Portugal; CONSIDERANDO que, em 1940, o jornal foi ocupado por tropas federais e acabou confiscado pelo governo; CONSIDERANDO que, em 1945, com a redemocratização, o Estadão voltou às mãos da família Mesquita; CONSIDERANDO que, na história do jornal, não são considerados os anos em que o Estadão esteve sob o comando da ditadura de Getúlio Vargas; CONSIDERANDO que, em 1968, o jornal resistiu a outra ditadura,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

esta dos militares, e que, ao contrário de quase todos veículos, o Estadão recusou a auto-censura e, durante anos, conviveu com agentes da censura federal na redação; CONSIDERANDO que, no lugar de matérias vetadas pelos censores, o jornal publicava trechos do poema Os Lusíadas, de Luís de Camões; CONSIDERANDO que, em 1974, dirigido por Júlio de Mesquita Neto, o jornal recebeu o Prêmio Pena de Ouro da Liberdade, conferido pela Federação Internacional de Editores de Jornais; CONSIDERANDO que a ditadura militar acabou oficialmente em 1985 e que, em 1988, foi proclamada uma nova Constituição, que proíbe expressamente a censura prévia; CONSIDERANDO que, em 1996, com o falecimento de Júlio de Mesquita Neto, seu irmão Ruy assumiu o comando da redação; CONSIDERANDO que o jornal se manteve fiel às suas tradições democráticas, num Brasil que hoje elege diretamente seus governantes e respeita os poderes instituídos, com a aparência de normalidade democrática; CONSIDERANDO que, apesar da Constituição Federal, o Estadão está proibido de dar notícias sobre uma operação policial em torno da figura de um empresário que é filho do Presidente do Senado Federal e finalmente, CONSIDERANDO que se trata de uma situação que agride não apenas o jornal, mas todos aqueles que querem viver numa sociedade livre. PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação de repúdio à decisão judicial que submete o jornal O Estado de São Paulo à censura prévia. Solicitamos que cópias da presente moção sejam enviadas ao Presidente da República Federativa do Brasil; ao Presidente da Câmara dos Deputados; ao Presidente do Senado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Federal; ao Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Sala das Sessões, 17 de novembro de 2009. (aa) **Carlos Apolinário**, Abou Anni, Adilson Amadeu, Adolfo Quintas, Agnaldo Timóteo, Alfredinho, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Aurélio Miguel, Carlos Alberto Bezerra Jr., Celso Jatene, Chico Macena, Claudinho, Claudio Fonseca, Cláudio Prado, Dalton Silvano, Domingos Dissei, Donato, Eliseu Gabriel, Floriano Pesaro, Francisco Chagas, Gabriel Chalita, Gilson Barreto, Goulart, Ítalo Cardoso, Jamil Murad, João Antonio, Jooji Hato, José Américo, José Ferreira - Zelão, José Olímpio, José Police Neto, Juliana Cardoso, Juscelino Gadelha, Mara Gabrilli, Marcelo Aguiar, Marco Aurélio Cunha, Marta Costa, Milton Ferreira, Milton Leite, Natalini, Netinho de Paula, Noemi Nonato, Paulo Frange, Penna, Quito Formiga, Ricardo Teixeira, Roberto Tripoli, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Ushitaro Kamia e Wadih Mutran. LIDA em 10-11-2009. (a) Dalton Silvano. APROVADA em 17-11-2009. (a) Antonio Carlos Rodrigues."

Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Técnico Administrativo

, extraí esta cópia fielmente do original. São

Paulo, 18 de novembro de 2009. Confere:

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 4137/2009

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção MOC 0029/2009, de iniciativa do Vereador Carlos Apolinário e outros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva,
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil.
JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 4138/2009

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção MOC 0029/2009, de iniciativa do Vereador Carlos Apolinário e outros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Michel Temer,
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados.
JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 4139/2009

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção MOC 0029/2009, de iniciativa do Vereador Carlos Apolinário e outros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Senador José Sarney,

Digníssimo Presidente do Senado Federal.

JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 4140/2009

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção MOC 0029/2009, de iniciativa do Vereador Carlos Apolinário e outros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ministro Gilmar Mendes,
Digníssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal.
JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 4141/2009

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Moção MOC 0029/2009, de iniciativa do Vereador Carlos Apolinário e outros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nívio Geraldo Gonçalves,
Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
JCSS/mal.

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<ACUSO RECEBIMENTO OF SGP - 23 NR 4138/2009. CUMPRIMENTOS

ATENCIOSAMENTE,

MICHEL TEMER - DEPUTADO FEDERAL >>

15 - DOCREC
15- 03918/2009

1140

A SGP 23
Per solicitação do Senhor Presidente,
encaminho presente para as providências.

São Paulo, 07/10/09.

Luiz Carvalho Diniz
Presidência
R.F. 10.814

Postado via BALCÃO unidade STO 10-69010-7, em 04/12/2009 às 9:33.

DOBRAR

NOVOS NUMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMITENTE
DEPUTADO MICHEL TEMER
Todos Praça dos Três Poderes .
Zona Cívico-Administrativa
70160-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
MB122788667BR 38/28

DESTINATÁRIO
PRES VER ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Todos Viaduto Jacareí, 100 SL 319
CAMARA MUNICIPAL
01319-900 - São Paulo/SP



TL4H

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

PE 04/12 4:03

TELEGRAMA

CORREIOS

TELEGRAMA



LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) CARLOS APOLINARIO

SALA 0000

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 004.138 / 2009 ENDEREÇADO A :

CAMARA DOS DEPUTADOS

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

MOC 00029 / 2009 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 03918 / 2009 DATA DO RECEBIMENTO: 16/12/2009

NÚMERO DE ORIGEM:OF S/N

RESPOSTA ACUSA RECEBIMENTO DA MOÇÃO.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____